



Prefeitura do Município de Quatro Pontes
Estado do Paraná



LEI Nº 948/2009

DATA: 09 DE JULHO DE 2009

SÚMULA: ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 139/95 DE 18 DE OUTUBRO DE 1995, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES.

A Câmara Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Altera o Artigo 2º da Lei Municipal nº 139/95, de 18 de outubro de 1995, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 2º - O Conselho de Alimentação Escolar terá a seguinte composição:”

- I - um representante do Poder Executivo;*
- II - dois representantes das entidades de docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação;*
- III - dois representantes de pais de alunos;*
- IV - dois representante de entidades civis organizadas.*

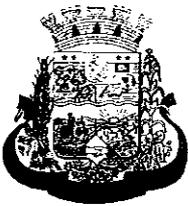
§ 1º - Cada membro titular do CAE terá um suplente do mesmo segmento representado, com exceção aos membros titulares do inciso II, os quais poderão ter como suplentes qualquer um dos segmentos citados neste inciso.

§ 2º - A nomeação dos membros titulares e dos suplentes será feita por portaria do Prefeito, para um mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

§ 3º - O Presidente e o Vice-Presidente devem ser eleitos entre os membros representantes dos docentes, discentes, trabalhadores na área de educação, pais de alunos e entidades civis organizadas, titulares, em assembléia especialmente convocada para tal finalidade, após a posse dos conselheiros nomeados, sendo lavrado em ata, devidamente assinada pelos conselheiros titulares presentes.

§ 4º -

§ 5º -



Prefeitura do Município de Quatro Pontes
Estado do Paraná



§ 6º -

§ 7º -

§ 8º - O exercício do mandato de conselheiros do CAE é considerado serviço público relevante, não remunerado.

§ 9º - O Presidente e Vice-Presidente serão eleitos e destituídos pelo voto de 2/3 (dois terços) dos conselheiros do CAE presentes em Assembléia Geral, especialmente convocada para tal fim.

Artigo 2º - Fica revogado a Lei Municipal nº 339/2000, de 30 de agosto de 2000 e Lei Municipal nº 357/2001, de 29 de março de 2001.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2009.


Paulo Brandt
Diretor do Departamento
de Administração


RUDI KUNS
PREFEITO MUNICIPAL

- AFIXADO
- PUBLICADO
- MURAL DA PREFEITURA

DE _____

JORNAL O Presente
Nº 2632 DE 10/07/09

Ano 17 - pág 20